



CONTRATO 061/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A CENTROSOFT SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

NATUREZA FINANCEIRA: 2.1.02.07.01 – Aquisição de Softwares

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

Razão Social: CENTROSOFT SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 17.694.376/0001-46

Endereço: QCRS 502, bloco C, loja 37, parte 1845, Asa Sul, Brasília – DF

Telefone: (61) 3568-4071 | Fax: (61) 3382-0591

E-mail: lukas.oliveira@cigambsb.com.br

Representante: Alexandre da Silva Costa Santos - 701.414.011-68

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	
SOFTWARE ERP	
Fornecimento de SOFTWARE ERP (Enterprise Resource Planning), incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados com os respectivos serviços de instalação, consultoria de implantação, integração, customização, parametrização, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva.	

ITEM	PRODUTO	QTD	PERÍODO DE PAG.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Licenciamento de Uso	1	Pagamento único	R\$ 22.770,25	R\$ 22.770,25
2	Implementação das soluções dos softwares.	1	Pagamento conforme execução	R\$ 197.324,00	R\$ 197.324,00
3	Contrato mensal (Garantia de Atualização Tecnológica e legal, suporte e funcionamento contínuo) + Armazenamento Cloud	12	Pagamento mensal	R\$ 10.987,95	R\$ 131.855,40
4	Ponto de Função para customização de soluções não Apresentadas pelo sistema	100hs	Pagamento de acordo com a necessidade	R\$ 291,00	R\$ 29.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 381.049,65	

CLAÚSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TI

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

a) LICENÇA DO SOFTWARE

1. Compreende todas as licenças necessárias para o perfeito funcionamento da solução ofertada.

b) DOS REQUISITOS

1. Deverão ser fornecidas licenças de uso do sistema, sem qualquer limitação de uso, em sua última versão vigente e atualizadas.
2. O sistema deverá considerar 10 (dez) licenças de usuários.

c) DAS LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE

1. As licenças de uso do *Software* serão utilizadas por 10 funcionários (usuário) da CONTRATANTE. A distribuição do uso das licenças será conforme a tabela abaixo:

Descrição	Categoria
Módulo BI	Gerencial
Módulo de Controle Orçamentário	Financeira
Módulo de Gestão Financeira	Financeira
Módulo de Faturamento	Administrativo
Módulo de Escrita	Administrativo
Módulo de Projetos	Administrativo
Módulo para Planejamento Orçamentário	Administrativo
Módulo para Gestão de Contratos e Licitações	Administrativo
Módulo para Interação com Fornecedor	Compras
Módulo para Aprovações	Gerencial
Módulo para Folha de Pagamento	Departamento Pessoal
Módulo para Frequência	Departamento Pessoal
Módulo para Gestão de Benefício	Departamento Pessoal
Módulo para Interação com Colaboradores/Funcionários	Departamento Pessoal
Automação de Processos	Gerencial

2. Os módulos acima serão utilizados por 10 (dez) funcionários. Os módulos referentes a Recursos Humanos possuem a faixa de até 100 colaboradores. O fornecimento de licenças para esses módulos deverá garantir o uso simultâneo e concorrente dos módulos para os 10 (dez) funcionários, caso uma licença de Software atenda mais de um módulo.

3. Caso as licenças não permitam acesso simultâneo a mais de um módulo, as mesmas deverão ser fornecidas individualmente por módulo para cada um dos 10 (dez) funcionários.

4. Será permitido que a CONTRATADA utilize licenças temporárias no período de implantação do produto, às mesmas deverão ser fornecidas sem ônus para a CONTRATANTE.

5. Todas as licenças definitivas deverão estar devidamente configuradas e funcionais no dia de entrada em produção do sistema ERP.

6. O pagamento das licenças definitivas só será efetuado após o encerramento do uso das licenças temporárias ou caso a contratada não utilize licenças temporárias no início do projeto.

7. O período para uso das licenças temporárias será de 02 (dois) meses.

d) DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

1. A tabela abaixo relaciona os serviços, locais e produtos previstos neste Termo de Referência:

SERVIÇO	LOCAL	PRODUTO
Instalação, Implementação, Parametrização e Customização	Nas instalações da CONTRATANTE ou nas instalações do provedor de datacenter da CONTRATADA	Licenças, ferramenta instalada, configurada e testada
Treinamento	Nas instalações da CONTRATANTE e da CONTRATADA	Material didático
Suporte técnico e atualização de versões	Nas instalações da CONTRATADA e da CONTRATANTE	Chamado Técnico

e) DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

1. Prestação de serviços de consultoria pela CONTRATADA para implantação da referida Solução ERP, adequado às necessidades da CONTRATANTE.
2. Prestação de serviços de consultoria pela CONTRATADA para parametrização completa das diversas funcionalidades do ERP tais como:
 - 2.1. Estruturação e planejamento do projeto.
 - 2.2. Detalhamento do cronograma e estratégias de trabalho.
 - 2.3. Gerenciamento do projeto seguindo as práticas do PMI- Project Management Institute.
 - 2.4. Análise e adequação de processos da solução ERP aos processos de trabalho da CONTRATANTE.
 - 2.5. Serviços de instalação da solução ERP.
 - 2.6. Integração da solução ERP com outros sistemas de informação da CONTRATANTE.
 - 2.7. Planejamento, execução e controle de testes da solução ERP completa.
 - 2.8. Limpeza, qualidade e migração de dados, após validação dos dados, dos sistemas de informação e legados da CONTRATANTE para a solução ERP.
 - 2.9. Transferência de conhecimentos para a equipe da CONTRATANTE.
 - 2.10. Elaboração e implementação do plano de implantação.
 - 2.11. Elaboração e implementação do plano de contingência no momento da implantação.
 - 2.12. Garantia de fábrica dos produtos fornecidos.
 - 2.13. Elaboração de documentação técnica.
 - 2.14. Parametrização e customização da solução ERP e seus componentes.
 - 2.15. O serviço de implantação da solução englobará a instalação, configuração e testes da solução adquirida pela CONTRATANTE.
3. A CONTRATADA deverá prover os serviços necessários para a instalação, configuração e testes da ferramenta por ela provida, de forma a propiciar seu pleno funcionamento nos ambientes da CONTRATANTE, inclusive com o fornecimento das licenças necessárias para tanto.
4. O serviço de instalação da ferramenta deverá envolver todos os ambientes computacionais (desenvolvimento, homologação e produção) da CONTRATANTE.
5. A CONTRATADA deverá apresentar proposta de plano de implantação que deverá conter cronograma para realização dos serviços com os respectivos marcos (produtos entregáveis) e responsáveis. O plano apresentado deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.
6. A CONTRATANTE constituirá equipe técnica para o acompanhamento dos serviços. Essa equipe será responsável pela avaliação do planejamento e aprovação da implantação.

7. O serviço englobará a instalação de todos os módulos contratados, bem como as configurações requeridas nos ambientes computacionais da CONTRATANTE (desenvolvimento, homologação e produção) e a atividade de testes necessárias para garantir o seu pleno funcionamento.
8. A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.
9. Os ambientes da CONTRATANTE estão assim definidos: PROCESSAMENTO – Servidor HP ProLiant ML150 Gen 9 (Xeon E5-2603 de 1.70Ghz, 16Gb de Memória RAM)
10. O ambiente de processamento, banco de dados e de aplicação será fornecido pela CONTRATANTE.
11. Caso o Software da proponente seja incompatível com o ambiente da CONTRATANTE a mesma deverá adequar o Software ofertado ao ambiente da CONTRATANTE, ajustando código ou fornecendo eventual Software, hardware ou outro item necessário.
12. Caso seja necessária a utilização de Software, hardware ou outros itens não ofertados pela CONTRATANTE, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

f) DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção do sigilo sobre quaisquer dados, informações contidas em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos junto a CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, torná-los públicos, reproduzir ou utilizá-los.
2. Será firmado Termo de Confidencialidade entre a CONTRATADA e os seus empregados e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
3. A CONTRATADA fica obrigada a obedecer às políticas e as normas de Segurança da Informação adotadas pela CONTRATANTE.

g) DO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

1. Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato.
2. O suporte técnico tem como escopo, sanar dúvidas relacionadas à instalação, configuração e uso do *Software* ou para correção de problemas deste, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução.
3. O suporte técnico deverá incluir, atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de *Softwares* básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação) necessários ao funcionamento da solução.
4. O serviço de atualização englobará o fornecimento de novas versões e *releases* dos produtos da plataforma, lançados no decorrer da vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e *release*, a CONTRATADA deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como, nota informativa das novas funcionalidades implementadas sem ônus para CONTRATANTE.
5. A CONTRATADA deverá fornecer informações completas acerca do canal de atendimento e suporte técnico do produto com sistema de gestão de chamados, telefone e e-mail dos responsáveis técnicos.
6. Os chamados relacionados às demandas de Serviço Técnico da CONTRATANTE à CONTRATADA, destinados à manutenção corretiva ou preventiva, serão realizados através da emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente.

7. Poderá ser realizado o atendimento de forma remota que nesse caso, corresponderá ao atendimento por telefone, e-mail ou chat para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros).
8. A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões e *releases* de todos os produtos por ela fornecidos como parte do objeto, bem como pela aplicação dos *patches* de correção e pacotes de serviço (*service packs*) relativos a esses produtos.

h) DO TREINAMENTO

1. O treinamento visa a transferência de conhecimento com conteúdo prático para capacitar os colaboradores indicados a operar, administrar e suportar a solução implementada, devendo ser preparados para exercer o papel de multiplicadores.
2. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento relativo à instalação, administração, operacionalização, configuração e utilização do *Software*.
3. Ao término do treinamento a CONTRATADA deverá realizar uma avaliação individual e emissão de certificado mediante aproveitamento mínimo.
4. O treinamento será presencial para até 40 (quarenta) pessoas e realizado de acordo com planejamento a ser elaborado.
5. O treinamento será dividido em turmas, de acordo com cada módulo da solução, conforme tabela abaixo:

Descrição	Estimativa de Colaboradores por Módulos
Módulo BI	10
Módulo de Controle Orçamentário	10
Módulo de Gestão Financeira	10
Módulo de Faturamento	10
Módulo de Escrita	10
Módulo de Projetos	10
Módulo para Planejamento Orçamentário	10
Módulo para Gestão de Contratos e Licitações	10
Módulo para Interação com Fornecedor	10
Módulo para Aprovações	10
Módulo para Folha de Pagamento	10
Módulo para Frequência	10
Módulo para Gestão de Benefício	10
Módulo para Interação com Colaboradores/Funcionários	10
Automação de Processos	10

6. A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Treinamento em conjunto com a CONTRATANTE observando:
 - 6.1. Objetivos gerais e específicos de aprendizagem das ações de treinamento;
 - 6.2. Públicos-alvo e as atividades a serem realizadas;
 - 6.3. Comprometimento com a qualidade da capacitação;
 - 6.4. Descrição do conteúdo de acordo com o perfil dos públicos-alvo;
 - 6.5. Cronograma de treinamento prevendo a plena capacitação dos públicos-alvo;

- 6.6. Logística e recursos necessários para a realização dos treinamentos;
- 6.7. Metodologia a ser utilizada;
- 6.8. Carga horária;
7. Deverá ser realizado também um treinamento técnico para a equipe de TI da CONTRATANTE.
8. A CONTRATADA deverá disponibilizar manuais de utilização específicos de acordo com os públicos-alvo (usuário padrão, supervisores, gestores, administradores etc.), por meio eletrônico, com permissão para reprodução de forma ilimitada. O treinamento será ministrado a sede da CONTRATANTE em Brasília-DF, cabendo à CONTRATADA instalar e configurar o sistema em ambiente tecnológico de treinamento.
9. Toda infraestrutura necessária para realização do treinamento, incluindo salas, mobiliário, projetores, estações de trabalho, servidores, *Softwares* básicos (sistema operacional e banco de dados), rede local e acessos à Internet serão disponibilizados pela CONTRATANTE.
10. Todas as demais despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, seus deslocamentos, hospedagem, alimentação e o fornecimento do material didático em língua portuguesa.
11. Na conclusão dos treinamentos, a CONTRATANTE firmará o respectivo Termo de Aceite de Serviços de Treinamento.

i) DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

1. Entende-se por instalação a atividade de possibilitar que o *Software* se mantenha operacional, permitindo seu uso no estado original, sem ainda, as devidas configurações.
2. Entende-se por configuração a situação em que os requisitos de tecnologia e funcionalidades obrigatórios são atendidos sem a necessidade de alteração no código-fonte do *Software* ou de desenvolvimento de novos módulos de código, ou seja, o requisito está incorporado de forma nativa no sistema, podendo necessitar apenas de ajustes de parâmetros quando de sua instalação.
3. Entende-se por customização o desenvolvimento de futuras e novas funcionalidades/requisitos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, alterando o código-fonte do *Software*.
4. Entende-se por implantação todo o processo para se considerar o *Software* operacional, englobando as etapas de planejamento, instalação, configuração, customização, integração, migração e treinamento.
5. Em até 10 (dez) dias corridos após a formalização do contrato, a CONTRATADA deverá reunir-se com os representantes da CONTRATANTE para apresentação da proposta do Plano de Implantação do *Software* e do Plano de Treinamento.
6. A partir da reunião citada no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, em no máximo 10 (dez) dias corridos, o Plano de Implantação e o Plano de Treinamento detalhados, para análise e aprovação da CONTRATANTE, relacionando todas as etapas necessárias para a conclusão do projeto, especificando prazos para entrega e homologação do *Software* de cada uma das etapas definidas neste Termo de Referência.
7. Não sendo os planos aprovados pela CONTRATANTE será reiniciado o prazo dado anteriormente para apresentação de novos planos.
8. Os serviços de implantação serão supervisionados pela CONTRATANTE, por intermédio de sua equipe técnica durante toda execução.
9. A CONTRATADA deverá, durante o período de implantação do sistema, realizar transferência das técnicas e métodos utilizados à equipe técnica da CONTRATANTE, proporcionando-lhe a habilidade para instalar, configurar e administrar a solução proposta, além de material impresso e/ou áudio visual para o mesmo fim.
10. Após a conclusão dos serviços citados no item anterior a CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA o Termo de Aceite dos serviços de Implantação.

11. O prazo final para finalização do projeto é 31 dezembro de 2025, exceto para possíveis customizações, que terão seus prazos marcados a partir de suas definições.

j) DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CUSTOMIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO

1. A De forma a permitir ao sistema melhor atendimento de necessidades particulares identificadas na CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser demandada por aquela a prestar serviços técnicos especializados compreendendo:

1.1. Atividades de análise, desenvolvimento, adequação de novas funcionalidades e/ou aplicativos/software de sistemas relacionados à solução;

1.2. Desenvolvimento/customização de futuras e novas funcionalidades/requisitos, de acordo com necessidades da CONTRATANTE.

1.3. Desenvolvimento/customização de código para integração do software ERP com os sistemas legados da CONTRATANTE.

2. Os serviços técnicos de customização, análise e desenvolvimento da solução serão pagos de acordo com o número total de pontos de função efetivamente implementados, que deverão ser comprovados mediante apresentação de relatório demonstrativo da CONTRATADA, com aceite da CONTRATANTE.

3. Caso o prazo de execução proposto pela CONTRATADA para desenvolvimento das demandas em PF não atenda às necessidades da CONTRATANTE, será agendada reunião de trabalho para definição de novos prazos.

4. A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo, durante a execução da demanda, quando justificada e comprovada a necessidade em função de complexidade da solução a ser desenvolvida, ficando a critério do CONTRATANTE aceitar ou não as justificativas da prorrogação do prazo apresentadas pela CONTRATADA.

k) EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A realização do objeto pela CONTRATADA acontecerá nos ambientes e instalações da CBDE, em Brasília-DF.

2. Os serviços prestados na sede da CONTRATANTE deverão ser realizados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, salvo exceção expressa da CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA. Os serviços serão acompanhados por técnicos designados pela CONTRATANTE.

3. Os serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados pela CONTRATADA não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas extras ou adicionais noturnos.

4. Para fins de cálculo dos indicadores de nível de serviço, serão excluídos da contagem de dias úteis: sábados, domingos e feriados. Para horas úteis, será considerado o intervalo das 08h às 18h.

5. Todas as atividades mensuradas deverão ser concluídas dentro dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço devendo ser relatadas, tempestivamente, irregularidades surgidas no atendimento, quando a CONTRATADA apresentará alternativas para saná-las, as quais serão avaliadas pela área de TI da CONTRATANTE, podendo ser aceitas ou não, independentemente das sanções cabíveis.

6. Os produtos/ serviços gerados pela CONTRATADA deverão ser construídos ou adequados de maneira a permitir sua perfeita integração aos sistemas e sítios existentes, buscando a eliminação de redundâncias, a integridade das informações e a reutilização de objetos, classes e componentes.

7. No prazo estipulado para entrega do serviço, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades previstas em Ordem de Serviço, bem como apresentar a CONTRATANTE todas as ações de contingência realizadas, no caso de detecção de problemas.
8. Qualquer serviço que implique em aumento do quantitativo acordado deverá ser prévia e expressamente aprovado pela CONTRATANTE.
9. Durante a execução de um serviço, poderão ser identificadas necessidades de mudanças nos requisitos da Ordem de Serviço, as quais poderão afetar o escopo, custo e prazo.
10. Qualquer alteração necessária no projeto, prazos e valores deverão seguir as regras internas da CONTRATANTE.

I) DO SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

1. Da definição dos níveis:

1.1. N1 – Suporte Funcional/Atendimento ao Usuário:

Atende dúvidas básicas, cadastro, operação, ajuda com fluxos já configurados.

1.2. N2 – Suporte Técnico/Configuração:

Parametrizações, correções de erro funcional, integrações simples, relatórios.

1.3. N3 – Suporte Especializado/Desenvolvimento:

Acesso ao time de desenvolvimento, correção de bugs complexos, customizações, contato com fabricante.

FASE 1 - IMPLANTAÇÃO

Nível	Categoria do Chamado	Descrição	Prioridade	Prazo de Resposta	Prazo de Solução
N1	Dúvidas operacionais simples	Como usar o sistema, login, acesso, cadastros iniciais	Baixa	4h úteis	1 dia útil
N1	Apoio no preenchimento/carga inicial	Planilhas, importações, conferência de dados	Média	4h úteis	Até 2 dias úteis
N1	Treinamento complementar	Reforço de uso por módulo ou equipe específica	Média	1 dia útil	Até 3 dias úteis
N2	Parametrização de regras de negócio	Configuração de fluxos, tributos, categorias, perfis	Alta	8h úteis	Até 3 dias úteis
N2	Ajuste de layout, relatórios ou campos	Customização simples de telas e relatórios	Média	1 dia útil	Até 5 dias úteis
N1	Migração ou importação de dados existentes em sistema prévio	Validação de dados existentes em solução anterior para viabilizar importação	Média	2 dia úteis	Até 10 dias úteis
N3	Erro crítico (paralisação)	Sistema ou módulo inoperante no Go Live	Crítico	Imediato	Até 4 horas
N3	Suporte no Go Live	Acompanhamento presencial ou remoto no início da operação	Crítico	Imediato	Dedicado 72h
N1	Entrega de prazo e orçamento para Desenvolvimento de customização	Desenvolvimento de relatórios, regras ou módulos novos	Média	2 dia úteis	5 a 15 dias úteis

FASE 2 - OPERAÇÃO

Nível	Categoria do Chamado	Descrição	Prioridade	Prazo de Resposta	Prazo de Solução
N1	Dúvida pontual de operação	Esclarecimentos de uso recorrente	Baixa	4h úteis	1 dia útil
N1	Solicitação de acesso/usuário	Criação, exclusão ou ajuste de perfil de acesso	Média	4h úteis	1 dia útil
N2	Solicitação de relatório já existente	Geração de relatórios padrões	Média	1 dia útil	Até 3 dias úteis
N1	Suporte em ajustes de processos/módulos	Suporte em mudanças em regras ou fluxos já implantados	Alta	1 dia útil	Até 5 dias úteis
N3	Correção de falha sistêmica	Bug que impede execução de processos importantes	Alta	4h úteis	Até 2 dias úteis
N3	Chamado ao fornecedor	Encaminhamento de erro ao fabricante	Alta	Conforme SLA do ERP	Conforme retorno

m) SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS.

1. O SOFTWARE provê condições para que os próprios usuários, gestores e suas assessorias (T.I., fiscais, tributárias e/ou contábeis) possam realizar tais atividades, bem como, o contrato dá cobertura para o atendimento de suporte para dúvidas pontuais para aqueles usuários devidamente capacitados que estão executando atividades envolvendo funções do SOFTWARE já implementadas pela CONTRATADA. O que é considerado como Serviço Extraordinário, é a execução destas atividades por profissionais (consultores e/ou analistas) da CONTRATADA, isto quando o CLIENTE desejar terceirizar toda (ou parte) destas atividades com profissionais da CONTRATADA. Portanto, esta relação de atividades pode ser negociada pelo CLIENTE junto a CONTRATADA sempre que desejar e/ou julgar necessário.

2. Os serviços abaixo relacionados são exemplos mais comuns, entre outros, dos considerados Serviços Extraordinários, que não estão cobertos por este contrato. O faturamento destes serviços é feito de acordo com os valores de tabela, constante na proposta comercial, e atualizada regularmente.

2.1. Treinamento ou retreinamento para utilização do SOFTWARE;

2.2. Implementação, instalação, configuração ou outro serviço no SOFTWARE, consequentes de mau uso, ou inabilidade do usuário, tais como: exclusão indevida de arquivos, registros ou dados, configuração indevida do SOFTWARE, da Rede ou do Sistema Operacional, ou fatos semelhantes;

2.3. Demandas de serviços de consultoria, mesmo que decorrentes de atualizações legais, tais como: auditoria e conferência de dados, fechamentos, conciliações, análise de impacto, consultoria de negócio, parametrizações, customizações, modificações em base de dados ou no ambiente da instalação, treinamentos e integrações com outros sistemas;

2.4. Serviços de geração ou restauração de cópias de segurança (backup) ou recuperação de arquivos danificados e/ou reinstalação do SOFTWARE;

2.5. Necessidades extras que são caracterizadas por tarefas não constantes da operação normal do SOFTWARE;

2.6. Modificação ou criação de programas, rotinas ou relatórios especiais por solicitação do CLIENTE (customização);

- 2.7. Criação e modificação de fórmulas, regras e layouts de arquivos parametrizáveis, como Relatórios, EDI's, CNAB'S, Boletão bancário, Cheques, Notas Fiscais eletrônicas, Conhecimentos de Transporte eletrônico e outros documentos eletrônicos;
- 2.8. Administração de usuários e direitos de acessos;
- 2.9. Alteração, migração, digitação ou conversão de dados;
- 2.10. Suporte ou instalação a softwares de terceiros tais como: Editores, planilhas, banco de dados, clients de comunicação, drivers, e-mail, certificados digitais, TEF, coletores, validadores e auditores fiscais, bancárias, governamentais, antivírus, .Net, Java, navegadores, WebServices, DLL's, ODBC's, etc;
- 2.11. Consultorias jurídicas, fiscais e administrativas;
- 2.12. Serviços de migração do SOFTWARE e/ou dados para outros equipamentos, ambientes ou sistemas;
- 2.13. Suporte ou instalações de HARDWARE ou SISTEMAS OPERACIONAIS;
- 2.14. Suporte, instalação, configuração, limpeza, melhoria de desempenho ou suporte na rede, banco de dados, sistema operacional ou equipamentos;
- 2.15. Serviços de suporte gerados de forma recorrente pela inabilidade do usuário na operação do sistema;
- 2.16. Qualquer tipo de serviços executados fora do horário de expediente conforme cláusula quinta.

n) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:
 - 1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 1.2. definitivamente, por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove **o atendimento das exigências contratuais**.
2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta a autorizar o pagamento dos materiais/serviços.
3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
5. A CONTRATANTE rejeitará o serviço prestado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90).
6. **Da Garantia:** Todos os materiais/serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, no que não contrariar o Termo de Referência, vinculado a este Contrato.
 - 6.1. Todos os serviços previstos de Instalação, Implementação, Parametrização, Customização, Integração e Testes, terão garantia de 06 (seis) meses contados da entrega definitiva do software.
 - 6.2. Durante o período acima mencionado, qualquer defeito, erro ou falha nos sistemas deverá ser reparado sem ônus para a CONTRATANTE. Essa garantia deverá incluir todos os produtos e artefatos desenvolvidos e todas as ferramentas utilizadas durante o desenvolvimento da solução, sejam elas livres ou licenciadas.

6.3. Os chamados abertos pela CONTRATANTE durante o período de garantia poderão ser atendidos inicialmente pela CONTRATADA por meio de acesso remoto, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.4. Os chamados abertos que não puderem ser resolvidos remotamente deverão ser atendidos presencialmente pela CONTRATADA, nas instalações da CONTRATANTE.

6.5. Durante o período de garantia, todas as despesas com a equipe necessária para o atendimento serão custeadas pela CONTRATADA.

6.6. A não resolução dos defeitos nos prazos estabelecidos neste instrumento ensejará aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.
- b) Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço - OS, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- c) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA desde que esteja em conformidade com a proposta aceita.
- d) Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do contrato, aplicando à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- f) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.
- g) Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, quando necessário, para realização dos serviços, de acordo com normas e procedimentos previamente estabelecidos.
- h) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de equipe designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA necessários para execução do objeto deste Termo de Referência.
- j) Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues pela CONTRATADA.
- k) Aprovar ou reprovar as atualizações tecnológicas propostas pela CONTRATADA.
- l) Efetuar a homologação e dar aceite definitivo aos serviços nos prazos estabelecidos.
- m) Revogar e eliminar autorizações de acesso e caixas postais concedidas à CONTRATADA e a seus representantes ao final do contrato e quando houver substituições na equipe que atenda ao CONTRATANTE.
- n) Elaborar questionamentos à CONTRATADA referentes à prestação dos serviços com base nas dúvidas levantadas pelos usuários.
- o) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- p) Verificar a regularidade da situação fiscal e trabalhista da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente as condições e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

- c)** Reparar quaisquer danos diretamente causados a CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE.
- d)** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para cessar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- e)** Manter durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.
- f)** Garantir a qualidade do software em suas características operacionais, manutenibilidade e a adaptabilidade a novos ambientes, assegurando que a solução produzida seja eficiente quanto ao desempenho, consumo de hardware e de segurança.
- g)** Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, formalmente, quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- h)** Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência.
- i)** Responsabilizar-se por obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- j)** Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inadequada pelo CONTRATANTE.
- k)** Atender às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- l)** Não permitir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização por parte da CONTRATANTE.
- m)** Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, apresentando, quando solicitado pela CONTRATANTE, as comprovações necessárias.
- n)** Submeter as decisões e os documentos técnicos dos projetos à aprovação do Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.
- o)** Reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- p)** Negociar antecipadamente com a CONTRATANTE, qualquer mudança de tecnologia que possa resultar em modificação da forma de atendimento especificada na proposta comercial e neste Termo de Referência.
- q)** Corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os recursos de sua responsabilidade necessários ao cumprimento do Contrato.
- r)** Atender, na execução do contrato, o que determinam as Leis Federais, Estaduais e do Distrito Federal, seguros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, acidentes do trabalho, segurança e saúde ocupacional, inclusive deslocamento e as demais normas e legislações aplicáveis, correndo por sua conta e responsabilidade exclusiva todas as obrigações fiscais daí decorrentes, ficando a CONTRATANTE isenta expressamente de quaisquer encargos e responsabilidades.
- s)** Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

- t) Responder integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- u) Designar, quando da assinatura do Contrato, preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato, informando endereços, telefones, fax, e-mail e outros meios de comunicação para contato e abertura dos chamados.
- v) Realizar diretamente o fornecimento dos produtos e serviços contratados, sendo vedada a subcontratação/subempreitada, cessão ou caução do contrato a terceiros.
- w) Elaborar e propor ações para otimização dos recursos disponíveis conforme a demanda.
- x) Garantir, na vigência do contrato, que a solução seja isenta de bloqueios/limitações que inviabilizem a sua reinstalação/migração para quaisquer equipamentos similares ou de capacidade de processamento superior aos da instalação inicial, tais como servidores. Tal reinstalação/migração será realizada pela equipe técnica da CONTRATANTE com todo suporte necessário da CONTRATADA.
- y) Cumprir todos os requisitos deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelas despesas
- z) de deslocamento (diárias, hospedagem e demais gastos) de seus profissionais e/ou técnicos, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, quando necessário.
- aa) Levar imediatamente ao conhecimento da equipe de fiscalização do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer para adoção das medidas cabíveis.
- bb) Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do serviço.
- cc) Garantir a qualidade do software em suas características operacionais, manutenibilidade e a adaptabilidade a novos ambientes, assegurando que a solução produzida seja eficiente quanto ao desempenho, consumo de hardware e de segurança.
- dd) Propor melhorias nas rotinas dos sistemas em produção, adequando-os ao ambiente operacional utilizado.
- ee) Responsabilizar-se pela impressão e arquivo da documentação e correspondências relativas aos serviços da CONTRATANTE.
- ff) A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados, documentos, especificações técnicas, operacionais, comerciais ou quaisquer outras informações a que tiver acesso em razão da execução do presente contrato, sejam elas de natureza confidencial ou estratégica, pertencentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ela indicados.
- Parágrafo primeiro – A obrigação de sigilo abrange também os seus empregados, prepostos, colaboradores, subcontratados e quaisquer outras pessoas que venham a ter acesso às referidas informações em razão da execução contratual, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade por assegurar o cumprimento desta cláusula por todos os envolvidos.
- Parágrafo segundo – As obrigações de confidencialidade ora assumidas permanecem vigentes mesmo após o término ou rescisão deste contrato, por prazo indeterminado, enquanto as informações não se tornarem públicas por outro meio que não o descumprimento desta cláusula.
- Parágrafo terceiro – O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato, bem como à responsabilização **civil e penal**, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, de acordo com quadro abaixo:

ITEM	FORMA DE PAGAMENTO
------	--------------------

Licenciamento	30 dias após assinatura do contrato
Contrato Mensal	Mensal, após 6 (seis) meses da assinatura do contrato
Contrato Cloud	Mensal, 30 após a assinatura do contrato
Implementação	Pagamento conforme Plano de execução apresentado pela contratada e aprovado pela Contratante: 25%, 50%, 75% e 100%

- b)** No preço previsto estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras.
- c)** O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.
- d)** A nota fiscal para pagamento deverá ser entregue à CBDE com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista de pagamento, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.
- e)** No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.
- f)** Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, ao seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.
- g)** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- h)** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- i)** A CONTRATADA deverá estar ciente de que os insumos necessários (atividades constantes e rotineiras) para a adequada prestação dos serviços devem estar contemplados nos valores da proposta, as atividades listadas na tabela abaixo:

ITEM NÃO REMUNERADO	REFERÊNCIA NO DOCUMENTO
Atividades vinculadas ao período de iniciação contratual.	Iniciação Contratual.
Assistência ao Final do Contrato.	Da Assistência ao Final do Contrato.
Serviços realizados aos sábados, domingos e feriados.	Horário de Prestação dos Serviços.
Garantia dos serviços.	Da Garantia dos Serviços Prestados.

Gestão de Mudanças e Cancelamento de Ordem de Serviço (OS).

- j)** Durante a execução de um serviço, poderão ser identificadas necessidades de mudanças nos requisitos da Ordem de Serviço, as quais poderão afetar o escopo, custo e prazo.
- k)** As solicitações de mudanças feitas pela CONTRATANTE serão calculadas como alterações nas especificações iniciais de uma Ordem de Serviço já emitida. Neste caso, deverá ser apontado pela CONTRATADA o esforço proveniente do trabalho já desenvolvido e que não será aproveitado, em face à solicitação de mudança, sendo este apontamento cabível de verificação pela CONTRATANTE.
- l)** As solicitações de mudanças devem seguir regras descritas em processos internos da CONTRATANTE.



m) Quando do cancelamento do serviço, a CONTRATADA deverá entregar os produtos do serviço executado, imediatamente, mesmo que inacabados.

n) O pagamento dos serviços cancelados está vinculado à entrega dos produtos parciais elaborados pela CONTRATADA até o momento do cancelamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE OU SUPRESSÃO

a) No caso de prorrogação do contrato, depois de transcorridos 12 (doze) meses da data da proposta, poderão ser reajustados por solicitação da CONTRATADA, de acordo com o IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

b) Para obtenção do Índice Acumulado em 12 (doze) meses, serão considerados os meses fechados, incluindo-se o índice apurado no mês da apresentação da proposta.

c) Caberá à CONTRATADA a solicitação de reajuste, devendo, para tanto, efetuar o cálculo do percentual de majoração entendido como aplicável e apresentar a respectiva memória ou planilha de cálculo para aprovação pela CONTRATANTE, acompanhada dos documentos comprobatórios dos índices utilizados nos cálculos, para comprovação de sua variação.

d) Os reajustes que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão lógica com o encerramento do contrato.

e) O valor do contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE para acréscimos ou supressões de seu objeto, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FISCAL DO CONTRATO

a) Fica definido o Sr.(a) **Flávio Augusto Prado de Lacerda** como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.

b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Sr(a): Flávio Augusto Prado de Lacerda

Telefone: 613967-7176

E-mail: flavio.lacerda@cbde.org.br

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

a) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período no limite de até 60 (sessenta) meses.

b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br



b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 26 de junho de 2025.

Alexandre da Silva Costa Santos

Alexandre da Silva Costa Santos

Sócio Administrador

CENTROSOFT SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Robson Aguiar

Robson Lopes Aguiar

1º Vice-Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO - 061.2025_PEL_80989_CENTROSOFT_FORNECIMENTO DE ERP.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) ef7dfa6156132716f5a21bea7c178e4b0c55a711
SID: 197Ae0D4e32-1c4C7fF0632-1e54A23C632-2211DC48e32-25711A46632



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 26 de junho de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

Alexandre da Silva Costa Santos
alexandre.santos@cigambsb.com.br
701.414.011-68

Assinado em: 27/06/2025 17:40:01

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 179.214.39.21 (Claro NXT Telecomunicacoes LTDA) -

Geolocalização: -15.779800415039062,

-47.933101654052734

Brasília, DF, Brazil

Alexandre da Silva Costa Santos

Robson Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87

Assinado em: 30/06/2025 11:05:15

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 201.63.17.92 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:

-23.63010025024414, -46.63779830932617

São Paulo, SP, Brazil

Robson Aguiar